

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 921/90 - C T P C / D F

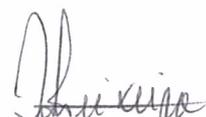
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.008551/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 136,44 (cento e trinta e seis cruzados novos e quarenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 578/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1990



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA  
Presidente



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro



CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÊGUES  
Membro



ELZA M. JORGE FERNANDES ROSA  
Membro



REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA  
Membro



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro



ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro



ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS  
Membro